

	<b>CMB</b>	<b>ATA DE REUNIÃO - ATA</b>		N.º:
				Pág.:
01				
Assunto:				
25ª REUNIÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE				
Data:	Coordenação:	Local:		
18/06/2019	JOSÉ GUILHERME RODRIGUES DA COSTA	ESFLA/CMB		
ÁREA	PARTICIPANTES		VISTO	
DEJUR	JOSÉ GUILHERME RODRIGUES DA COSTA			
AUDIT	ADILMAR GREGORINI			
DEJUR	GUILHERME BOHRER LOPES CUNHA			

**Descrição da Ação Tomada ou Requerida:**

Reunidos todos os membros no dia 18/06/2019, às 10:00h, foram iniciados os trabalhos da 25ª reunião do Comitê de Elegibilidade – CE, constituído por meio da PRT. PRESI nº 048/2018, de 19/03/2018, para exercer as competências previstas no artigo 81 do Estatuto da Casa da Moeda do Brasil – CMB, no artigo 21, inciso I, do Decreto nº 8.945/2016 e no artigo 10 da Lei nº 13.303/2016, sendo a 1ª reunião para análise do indicado abaixo, em razão de termos recebido por mensagem eletrônica, no dia 12/06/2019, o **Ofício SEI Nº 260/2019/SEST-CONSELHOS-ME**, bem como ter sido disponibilizada sua documentação.

**Pauta para deliberação:**

Análise da documentação do Sr. André Fernandes Berenguer, indicado ao cargo de Conselheiro de Administração, em substituição ao Sr. Nilo José Panazzolo.

**Assuntos Deliberados:**

Síntese da documentação recebida para análise:

- 1) Ofício SEI Nº 260/2019/SEST-CONSELHOS-ME
- 2) Formulário de cadastro em que indica experiência profissional nos termos do art. 17, I, “b”, 1, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 28, IV, “b”, do Decreto nº 8.945/2016
- 3) Formação acadêmica: Bacharel em Administração
- 4) Experiência profissional: a) de 10/08/2011 a 25/03/2013: membro do Conselho de Administração, b) de 22/06/2009 a 19/12/2012: membro do Conselho de Administração.

Após detida análise da documentação recebida, considerando que as empresas em que atuou como membro do Conselho de Administração são notoriamente consideradas de grande porte, tendo em vista que há comprovação de experiência do indicado em empresa de porte semelhante a da CMB, conforme os elementos probatórios fornecidos, **todos os membros opinaram, de forma unânime, pelo preenchimento dos requisitos para a eleição do candidato, nos termos do artigo 17 da Lei nº 13.303/2016, dos artigos 28 e 29 do Decreto nº 8.945/2016 e dos artigos 16 e 17 do Estatuto Social da CMB.**

Com a realização das devidas tratativas, foram encerrados os trabalhos às 10:40h.